LEI COMPLEMENTAR N.º 752

Projeto de Lei Complementar n.º 7/14
de autoria da
Mesa da Câmara

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente.
Proc. n.º 16700/14

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - É concedida reposição salarial de 7,30 (sete inteiros e trinta centésimos percentuais), prevista na Lei Complementar n.º 688, de 24 de fevereiro de 2012, sobre o salário base dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 2.º - É concedido reajuste salarial de 7% (sete por cento) sobre o salário base dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2014.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 4 de abril de 2014.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal